

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo Licitatório n.º 227/17, Modalidade: Tomada de Preço n.º 002/17

Objeto: A presente Licitação objetiva contratação de empresa especializada em Serviços de recomposição asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e/ou Serviços de transporte de materiais, corte de asfalto e compactação de valas, atendidas as exigências constantes nos Anexos I e II deste Edital.

Referente: Questionamento.

A empresa **CFL-Constructora Ferreira Lima Ltda.**, encaminhou à Comissão de Licitação, conforme e-mail anexo, questionamento conforme segue:

“Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Referente Edital TP nº 002/2017

Consta do item 1.4.10 do Edital a exigência abaixo.

1.4.10- Para fins de adjudicação e homologação, a licitante declarada vencedora deverá apresentar a documentação relativa ao CREA bem como a declaração de operacionalidade e o certificado de licença/autorização de operação, conforme relação abaixo:

Solicitamos nos informar que declaração e certificado que deve ser apresentado, caso sejamos vencedores da Licitação.”

Consultada a Comissão Permanente de Licitações, e analisado o referido questionamento, **segue a resposta:**

Informamos para os devidos fins que durante a edição do edital, as exigências apontadas pelo item 1.4.10 foram suprimidas sem que fosse retirado o “caput” do item. Para tanto, delibera-se pela exclusão do item 1.4.10 integralmente, não sendo mais quesito habilitatório, mantendo-se a numeração de itens subsequentes.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Ituiutaba-MG, 08 de novembro de 2017.

Magda Luiza Silva de Almeida
Presidente Comissão de Licitação